

**ROTEIRO – SERVIÇO DE ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO SEM RESPONSABILIDADE MÉDICA/
CABELEIREIRO/BÁRBEIRO/ESTÉTICA/MANICURE E PEDICURE/ PODOLOGIA/ TATUAGEM E PIERCING.**

1. IDENTIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
Demanda/Processo:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual/Municipal:	
Atividade (CNAE): <input type="checkbox"/> 9609-2/06-00 Serviços de tatuagem e colocação de piercing <input type="checkbox"/> 9602-5/01-00 Cabelereiros, manicure e pedicure <input type="checkbox"/> 9602-5/02-01 Outras atividades de tratamento de beleza <input type="checkbox"/> 8690-9/04-00 Atividade de podologia	
Endereço:	
Complemento:	Bairro
CEP	Fone
E-mail:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Data da Vistoria:	
Equipe Fiscal:	
Motivo da Vistoria: <input type="checkbox"/> Inspeção para Licença Sanitária <input type="checkbox"/> Programas específicos de Vigilância Sanitária <input type="checkbox"/> Verificação ou apuração de denúncia <input type="checkbox"/> OUTROS : <input type="checkbox"/> Inspeção Programada <input type="checkbox"/> Reinspeção para Licença Sanitária <input type="checkbox"/> Inspeção solicitação de outros órgãos	
Responsável Legal/proprietário do Estabelecimento:	
Horário de funcionamento:	
Número de Funcionários: <input type="checkbox"/> de 0 a 4 <input type="checkbox"/> 5 a 9 <input type="checkbox"/> 10 a 19 <input type="checkbox"/> 20 ou mais	
LEGISLAÇÃO GERAL	
Lei 392/1997 e Decreto 3910/1997– Código Sanitário de Manaus Lei Complementar 70/2009 – LC Lei Federal 6437/77 – LF Lei 1.364/2009 – Portaria MS 2914/2011 – PMS Portaria MS 3523/1998 – PMS RDC ANVISA 06/2012 RE ANVISA 2605/2006 NR 24 do TEM Referência Técnica para o funcionamento de Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica – 2009 – ANVISA Referência Técnica para o funcionamento de Serviços de Tatuagem e Piercing – 2009 – ANVISA	

N –Necessário| – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

2. QUESTIONAMENTOS

	ESTRUTURA	LEGISLAÇÃO	C L	S I M	N Ã O	N O	N A	OBS
1	O estabelecimento está instalado em local próprio para o serviço? Não utilizando suas dependências para outros fins, nem servem de passagem para outro local?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/ responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.2	I					
2	O estabelecimento possui identificação externa visível e entrada com acesso fácil?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/ responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.5	N					
3	Os ambientes demonstram áreas suficientes para atividade desenvolvida? Área pra recepção, instalação sanitária, área de atendimento, DML, área para refeições.	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade Médica - 2009 ANVISA.	I					
4	A recepção é de fácil acesso e nela é disponibilizado ao usuário água potável e copos descartáveis, além de coletor para lixo com saco plástico?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.6.	N					
5	Possui DML (Depósito de Material de Limpeza) dotado de tanque com profundidade superior a 35 cm para higienização de materiais usados no processo de limpeza das superfícies dos estabelecimentos e para o descarte das águas servidas.	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.21.	N					
6	O estabelecimento disponibiliza local adequado para refeições, sem comunicação direta com postos de trabalho, instalações sanitárias ou locais insalubres, tendo no mínimo piso revestido com material resistente, liso e impermeável; pia com bancada, armário para guarda de alimentos e utensílios, geladeira exclusiva para guarda de alimentos e equipamento para aquecimento de alimentos?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.18.	R					
7	No caso de preparo de alimentos, o estabelecimento possui cozinha, de acordo com a legislação específica? (obrigatório se prepara alimentos no local de trabalho).	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.19.	R					
8	Os ambientes demonstram revestimento dos pisos, paredes e tetos com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho?	Dec. 3910/97 Art. 48 e § único e Art.207 Inc. I e II.	I					
9	Os ambientes demonstram revestimento das esquadrias (Janelas, portas e demais aberturas) com material liso, resistente, impermeável, de fácil higienização e de acordo com o processo e as condições de trabalho?	Dec. 3910/97 Art. 48 § único	N					
10	Os ambientes estão perfeitamente isolados de umidades, infiltrações e mofos, logo não demonstrando fissuras e trincas nas superfícies dos pisos, paredes e tetos?	Dec. 3910/97 Art. 31	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

11	Possuem Interruptores, tomadas, espelhos das caixas, fiação elétrica e de cabeamento lógico em conformidade com as normas Técnicas da ABNT? As instalações elétricas possuem fiação embutida, tomadas com indicação de voltagem e quadro de força devidamente identificado com acesso desobstruído?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c Ref. Técnica Func. Serviços de Estética 2009-ANVISA Item 5.4	I						
12	Possui Iluminação natural e artificial dos ambientes adequadas à atividade desenvolvida?	Dec. 3910/97 Art. 49 e Art. 51 c/c Ref. Tec. Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica item 5.20.	I						
13	Os móveis e equipamentos como cadeiras, armários, macas e colchões são revestidos de material resistente, impermeável e de fácil higienização?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.23.	I						
14	Nas salas de atendimento direto ao cliente (manuseio) possui bancada fixa ou móvel para apoio das atividades, com acabamento liso, impermeável, resistente, lavável, de fácil higienização?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.13.	I						
15	Todos os ralos instalados nos estabelecimentos são de fecho hídrico e tampa escamoteável?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.9.	N						
16	Possui sala/Box individual para que seja garantida a privacidade do cliente durante os procedimentos, quando necessário?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.20.	I						
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A		OBS
17	As instalações sanitárias são independentes para ambos os sexos para os clientes e funcionários, nas proporções adequadas à capacidade de pessoas do estabelecimento e sem comunicação direta com demais ambientes?	NR 24 do MTE Item 24.2.1 e Lei 392/97 c/c Dec. 3910/97 Art. 56 e Art. 55 § 1º Inciso I e II	R						
18	As instalações sanitárias apresentam boas condições de limpeza e higiene?	NR 24 Item 24.7.5 do MTE	I						
19	As instalações sanitárias destinadas ao público possuem piso de material liso, resistente, antiderrapante e de fácil higienização, paredes também de material liso, resistente, impermeável e de fácil higienização? São providas de pia lavatório com suporte para toalha de papel e dispensador de sabão líquido vaso sanitário com tampa, recipiente coletor de lixo com saco plástico, tampa e acionamento por pedal?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.7.	I						
20	As instalações sanitárias demonstram dispositivos hidráulicos (torneiras, válvulas, registros, sifões) com funcionalidade adequada e em bom estado de conservação?	Dec. 3910/97 Art. 13 e Art. 22 Inciso II	N						
21	Possuem armários individuais para guarda de pertences em ambientes próprios (vestiário/instalação sanitária).	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade	N						

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

		Médica - ANVISA 2009 Item 5.12 c/c NR 24, item 24.2.1.						
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
22	Água de abastecimento oriundo da rede pública (concessionária) com potabilidade atestada semestralmente?	Portaria MS 2914/2011 MS Art. 13 Inc. II.	R					
23	Água de abastecimento oriunda de fonte alternativa (poço) com potabilidade atestada mensalmente, demonstrando sistema de abastecimento de água adequado?	Portaria MS 2914/2011 MS Art. 13 Inc. I, II e III.	R					
24	Possui reservatório de água (caixa d'água)	Decreto 3910/97 Artigo 16.	I					
25	O Reservatório de água (caixas d'água e cisternas) é revestido com materiais que não possam contaminar a água? Tem superfícies lisas, resistentes e impermeáveis; permitem fácil acesso, inspeção e limpeza; são dotados de tampa, sem vazamentos ou infiltrações; protegidos contra infiltrações e penetração de corpos estranhos; e distantes de material estranho?	Dec. 3910/97 Art. 17 Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX	N					
26	A limpeza e desinfecção da caixa d'água são registradas em formulário específico contendo data, método de lavagem, produto utilizado e assinatura do responsável pelo procedimento?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 6.1.						
27	Dispositivos hidráulicos (tubulações, torneiras, válvulas, registros, etc.) instalados com funcionalidade adequada?	Dec. 3910/97 Art. 13	I					
	INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
28	O destino final do esgoto sanitário gerado vai para um sistema individual de tratamento ou para uma rede de esgoto da concessionária?	Lei 392/97 Art.13 Inc. XXV c/c Dec. 3910/97 Art. 14 § 1o	I					
29	Dispositivos hidráulicos (caixas de inspeção, caixas de gordura, sistema de ventilação, etc.) instalados com funcionalidade adequada, sem demonstrar vazamentos e com manutenção e limpeza periódica?	Dec. 3910/97 Art. 13 e Art. 22 Inciso II	I					
30	Dispositivos hidráulicos (calhas, ralos, condutores verticais e horizontais, caixas de inspeção e areia) instalados com funcionalidade adequada e demonstram manutenção e limpeza periódica?	Lei 3910/97 Art. 13 Inciso XXV e Decreto 3910/97 Art. 29.	N					
31	Para escoamento da água de lavagem de pisos, o estabelecimento dispõe de sistema de ralos instalados em pontos estratégicos, com fecho hídrico e tampa escamoteável, devidamente interligado ao sistema de esgotamento sanitário.	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.16.	I					
	RESÍDUOS SÓLIDOS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
32	Todos os resíduos sólidos produzidos no estabelecimento são acondicionados em sacos plásticos com simbologia de substância infectante quando se tratar de lixo contaminado ou sacos sem simbologia, para lixo comum (saco preto)? Este acondicionamento se dá em recipientes coletores providos de tampa, de material liso e resistente, sem arestas, de forma a permitir a adequada	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.16 c/c NR 24, item 24.7.5.	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	lavagem diária?							
33	Possui armazenamento externo com capacidade e localização adequada? Está sendo proibido o acúmulo, em locais impróprios, de detritos que possibilitem a proliferação de vetores?	Dec. 3910/97 Art. 63 e Art. 35 § 1o c/c Ref. Tec. Serviços de Estética e Embelezamento item 8.4 e 8.5.	N					
34	Demonstra procedimento (roteiro) diário de coleta de resíduos sólidos dos recipientes para serem colocados no armazenamento externo?	Dec. 3910/97 Art. 44 c/c NR 24 Item 24.7.6 c/c Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento item 9.3.	N					
35	Os resíduos perfurantes ou cortantes estão sendo acondicionados previamente em recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia do produto infectante?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica Item 8.3.						
	HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
36	O estabelecimento dispõe de equipamentos e mobiliário adequados e necessários à realização das atividades propostas, mantidos higienizados e em condições ergonômicas aceitáveis?	Dec. 3910/97 Art. 64 c/c Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.23 e item 11.1.	I					
37	Os equipamentos e instrumentais são disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento respeitando os prazos para limpeza, desinfecção ou esterilização dos mesmos?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 11.2.	I					
38	Todos os equipamentos possuem registro no órgão competente, sendo observadas suas restrições de uso?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 11.3.	I					
39	É realizada a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mantendo os registros atualizados?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 11.3.	I					
40	Os equipamentos destinados à esterilização de materiais possuem registro para este procedimento no órgão competente (ANVISA)	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 11.4.	I					
41	O estabelecimento mantém refrigerador exclusivo para guarda de produtos que necessitam ser mantidos sob refrigeração, com termômetro e registro diário de temperatura? É vetado o armazenamento em refrigerador de guarda de alimentos.	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 11.6.	I					
42	O estabelecimento possui equipamentos de proteção contra incêndio, dentro do prazo de validade de acordo com legislação específica?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA	N					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

		2009 Item 11.7.						
43	Emprega os Procedimentos Operacionais Padronizados para a limpeza do estabelecimento?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Item 9,2.	N					
44	Caso realize o processamento de roupas, possui área exclusiva para lavanderia e dispõe de máquina lavadora, sendo vetada a lavagem manual de roupas utilizadas por clientes?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Item 5.22.	I					
45	Todos os produtos de interesse à saúde em uso ou armazenados no estabelecimento estão obrigatoriamente dentro do prazo de validade e obedece a legislação específica quanto ao registro no órgão competente?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 10.1.	I					
46	Os produtos químicos, saneantes e domissanitários que forem submetidos a fracionamento ou diluição estão sendo acondicionados em recipientes devidamente identificados, de forma legível, por etiqueta com o nome do produto, composição química, sua concentração, data de envase e de validade, e nome do responsável pela manipulação ou fracionamento?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 10.2.	N					
47	O fracionamento dos produtos químicos está de acordo com as especificações contidas no rótulo do fabricante do produto?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 10.3.	N					
48	Está sendo obedecida a proibição da reutilização das embalagens de produtos químicos?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 10.4.	I					
49	As ceras para depilação estão sendo fracionadas em porções suficientes para cada cliente, sendo vetado à reutilização de sobras de ceras ou de qualquer outro produto químico?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 10.5.	I					
50	O acondicionamento de roupas sujas está sendo feito em recipiente plástico com tampa e identificado com a inscrição ROUPA SUJA?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.8.	N					
51	As roupas limpas do estabelecimento deverão ser acondicionadas em sacos plásticos ou recipientes fechados, sendo trocadas a cada cliente?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.6.	N					
52	Está sendo realizada a desinfecção, por meios apropriados, dos instrumentais e utensílios destinados ao serviço a cada uso?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 209						
53	Todo o material descartável está sendo utilizado uma única vez, sendo terminantemente proibida a sua reutilização?	Dec. Municipal 3910/97 Art. 209, parágrafo único.						

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	TABAGISMO	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
54	Está sendo proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco?	Lei 1.364/2009 Art. 1º	N					
55	Existe afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço do DVISA e da defesa do consumidor?	Lei 1.364/2009 Art. 1º § 3º	N					
56	O responsável pelo recinto adverte os eventuais infratores sobre a proibição do uso de cigarro?	Lei 1.364/2009 Art. 2º	N					
	DOCUMENTOS	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
57	Possui licença sanitária emitida pelo DVISA?	Lei Complementar nº 070/2009 Art 165	I					
58	Possui documento comprobatório do serviço de controle de vetores e pragas urbano atualizado?	Dec. 3910/97 Art. 573 Parág.Único	I					
59	Possui comprovante serviço de higienização reservatório de água realizado nos últimos 6 meses?	Lei 392/97 Art. 13 Inciso XXV c/c Dec. 3910/97 Art. 16 §3º	I					
60	Apresentou Carteira de Imunização dos funcionários com as vacinas obrigatórias: Hepatite B (03 doses), Dupla Adulta (03 doses) e Tríplice Viral (dose única)?	Lei Federal 6437/77 Art., 10 Inciso VIII c/c Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica item 9.4.	I					
61	Possui Comprovante do serviço de limpeza e manutenção do sistema de climatização do ambiente a cada 6 meses?	Portaria MS 3523/98 Art 5	I					
62	Possuem Manual de Procedimentos Operacionais (POP) elaborado e disponíveis aos funcionários, contendo rotinas de procedimentos técnicos, biossegurança e medidas de controle de transmissão de doenças atualizado anualmente? () Limpeza Geral do Estabelecimento; () Normas específicas para cabeleireiro (higienização de pentes e escovas) () Normas específicas para manicure (processamento dos artigos e monitoramento da autoclave) () Normas específicas para estética e depilação () Controle das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos (serviço de estética).	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 9.2.	I					
63	Os proprietários dos estabelecimentos oferecem capacitação e mantém registro atualizado de treinamento dos funcionários contendo data, carga horária, nome e formação do instrutor, conteúdo, nome e assinatura do funcionário? E possui programa de capacitação de recursos humanos?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 9.1 e item 13.3.	N					
64	O estabelecimento mantém quadro de pessoal devidamente qualificado, em número suficiente para a perfeita execução das atividades?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 13.3.	N					
65	Os estabelecimentos mantem ficha cadastral de todos os clientes atendidos, contemplando os seguintes registros? a) Identificação do cliente: nome completo data de nascimento, sexo, endereço completo e o número da identidade; b) Data de atendimento do cliente; c) Tipo de	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 3º.	N					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	procedimento realizado com data e local do corpo onde foi realizado o procedimento d) Eventos adversos/Intercorrências (alergias, infecções, acidentes e outras); e) Autorização por escrito dos pais e na falta destes, do responsável legal, em caso de menores de 18 anos de idade, anexada à ficha cadastral; f) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido g) Informações dos produtos utilizados no procedimento Nome do produto; N°. de lote; Fabricante; N°. de registro na ANVISA; Data de fabricação; Data de validade; Data de abertura do frasco. h) Nome do profissional que realizou o procedimento;							
66	Os clientes são orientados previamente, por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de todos os riscos decorrentes da execução dos procedimentos. O Termo de que trata este artigo deve ser preenchido em 2 (duas) vias, ficando a 1ª via anexada à ficha cadastral, devidamente assinada previamente à realização do procedimento, conforme documento de identificação apresentado e a 2ª via entregue ao cliente.	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 4º e parágrafo único.	N					
67	Os profissionais possuem documento que comprove conhecimento básico em controle de infecção, processamento de artigos e superfícies, biossegurança e gerenciamento de resíduos, com carga horária mínima de 20 horas, realizado por profissional habilitado?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 9.3.						
	PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA SERVIÇOS DE MANICURE, PODOLOGIA, DEPILAÇÃO, PIERCING E TATUAGEM.							
	BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DOS ARTIGOS	LEGISLAÇÃO		S	N	N	N	OBS
				M	Ã	O	A	
					O			
68	Todos os funcionários utilizam os EPIS e uniformes de acordo com as suas funções desempenhadas? () jaleco de mangas compridas, () impermeável, () Gorro, () Máscaras, () Óculos de proteção, () Luvas de procedimentos, () Luvas grossas de borracha, () sapatos fechados.	Lei 392/97 Art. 13 Inciso X c/c Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica item 9.6.	I					
69	No ambiente destinado ao processamento de artigos, o estabelecimento dispõe de pia com bancada para limpeza de materiais e bancada para o preparo, desinfecção ou esterilização de materiais?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica item 5.4.	I					
70	Se o processamento dos artigos é realizado na área de procedimentos (quando não houver sala para processamento de material) existe bancada com pia para a lavagem dos materiais com barreira técnica (barreira técnica: conjunto de medidas comportamentais dos profissionais visando à prevenção de contaminação cruzada entre o ambiente sujo e o ambiente limpo, na ausência de barreiras físicas)?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica - ANVISA 2009 item 5.15.	I					
71	O estabelecimento disponibiliza de área específica para guarda de materiais esterilizados dotada de armário exclusivo fechado, limpo e livre de umidade?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica ANVISA 2009 item 5.16.	I					
72	O estabelecimento disponibiliza de área específica para materiais limpos e instrumentais não	Ref. Técnica Serviços de Estética e	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	esterilizados, que deverão ser acondicionados em recipiente fechado, limpo e livre de umidade?	Embelezamento s/responsabilidade médica ANVISA 2009 item 5.16.						
73	Os artigos utilizados em procedimentos estéticos e de embelezamento são submetidos aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, de acordo com o estabelecido em legislação específica e o Manual de Procedimentos Operacionais do estabelecimento? Estes artigos quando em contato com sangue ou secreções estão sendo esterilizados ou descartados?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.3.	I					
74	Possui o fluxo de processamento dos artigos unidirecional obedecendo a seguinte sequência: Obs.: marcar com um x as etapas que não estão sendo realizadas corretamente: SETOR SUJO: 1() COLETA dos materiais contaminados (em recipiente fechado com água identificado como contaminados) 2() LIMPEZA em água corrente (pré-lavagem) 3() MOLHA em detergente enzimático diluído na proporção correta e tempo do molho conforme o manual do produto 4() LAVAGEM MANUAL (com escovas de nylon) ou mecânica (em cuba ultrassônica) 5() ENXAGUE em água corrente Guichê ou Barreira Técnica SETOR LIMPO: 6() SECAGEM com papel toalha ou compressas de gases descartáveis, panos de algodão (se lavados após o uso em lavanderia hospitalar) 7() INSPECÃO visual (com lupas de aumento pelo menos 8 vezes, procedimento recomendável, porém não obrigatório) 8() PREPARO E EMBALAGEM (papel grau cirúrgico em kits individuais - tesoura e alicates abertos) 9() ESTERILIZAÇÃO (em autoclave) 10() ARMAZENAMENTO e 11() DISTRIBUIÇÃO.	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento s/responsabilidade médica ANVISA 2009 item 12.3	I					
75	Após os processos de limpeza, desinfecção e esterilização os artigos estão sendo acondicionados em recipiente limpo e protegido?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.4	I					
76	No processo de esterilização os artigos estão sendo acondicionados em invólucros adequados à técnica empregada (papel grau cirúrgico) e contém na embalagem a data de esterilização?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.5	I					
77	Não reutiliza embalagens de uso único (grau cirúrgico)?	Re ANVISA 2605/2006	I					
	VALIDAÇÃO E MONITORAMENTO DA ESTERILIZAÇÃO	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
78	O estabelecimento está realizando o controle de qualidade do processo de esterilização (controle químico - Integrador Classe V)? Estes testes são registrados e arquivados em livro próprio para consulta?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.6	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

SERVIÇOS ESPECÍFICOS								
	SERVIÇO DE PODOLOGIA	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
79	Possui ambiente com área mínima total de 10 m ² , com largura mínima de 2,5 m e área mínima de 5 m ² para cada cadeira adicional? E com compartimentos de atendimento separados por divisórias de no mínimo 2 m de altura?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Item 5.17	I					
	SERVIÇO DE MANICURE/PEDICURE	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
80	Está sendo utilizado material descartável para proteção de macas e bacias de manicure e pedicure. Assim como as lixas para unhas e pés, palitos e espátulas de madeira e esponjas para higienização ou esfoliação da pele são de uso único?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.11	I					
	SERVIÇOS DE CABELEIREIRO	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
81	Os serviços de cabeleireiros e congêneres possuem (obrigatoriamente) afixado em local visível ao público cartaz com os seguintes dizeres: "O FORMOL É CONSIDERADO CANCERÍGENO PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE). QUANDO ABSORVIDO PELO ORGANISMO POR INALAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, PELA EXPOSIÇÃO PROLONGADA, APRESENTA COMO RISCO O APARECIMENTO DE CÂNCER NA BOCA, NAS NARINAS, NO PULMÃO, NO SANGUE E NA CABEÇA"?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Item 10.6	I					
82	Os materiais que entram em contato com o couro cabeludo (escovas, pentes, etc.) estão sendo limpos após cada cliente?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.9	I					
83	As lâminas para barbear são de uso único (ficando vetado o seu reprocessamento) estão sendo descartadas como material perfurocortante?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.10	I					
	SERVIÇOS DE ESTÉTICA	LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO	NO	NA	OBS
85	Para a realização de procedimentos de estética e embelezamento, o estabelecimento possui área mínima de 10 m ² , com largura mínima de 2,50m, para o máximo de 02 cadeiras (5m ² por cadeira)?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.11	N					
86	As salas destinadas ao atendimento direto ao cliente (manuseio), dispõe de pia lavatório para higienização de mãos provida de dispensador de sabão líquido e suporte para papel toalha, coletor para lixo com tampa e acionamento por pedal e saco plástico?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.13	I					
87	As salas destinadas ao atendimento ao cliente (manuseio) possuem bancadas fixas ou móveis	Ref. Técnica Serviços de Estética e	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	para apoio das atividades, com acabamento liso, impermeável, resistente, lavável, de fácil higienização?	Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 5.13						
88	Está sendo obedecida a proibição aos profissionais que realizam os procedimentos de estética e embelezamento a prescrição e administração de quaisquer medicamentos por qualquer via de administração (tópica, oral, injetável e outras) aos seus clientes?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 13.2	I					
89	Os artigos utilizados em procedimentos estéticos e de embelezamento são submetidos aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, de acordo com o estabelecido em legislação específica e o Manual de Procedimentos Operacionais do estabelecimento? Estes artigos quando em contato com sangue ou secreções estão sendo esterilizados ou descartados?	Ref. Técnica Serviços de Estética e Embelezamento sem responsabilidade Médica - ANVISA 2009 Item 12.3	I					
	SERVIÇO DE PIERCING E PIGMENTAÇÃO ARTIFICIAL PERMANENTE DA PELE	LEGISLAÇÃO		SI M	N Ã O	N O	N A	OBS
91	Possui Recepção / Espera com dimensionamento compatível com a demanda? Deve ser dotada de lavatório exclusivo para higienização das mãos com água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa a pedal. Os móveis e equipamentos devem ser dispostos de forma a manter um espaço suficiente para circulação.	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 7º. Inciso I	I					
92	Possui Sala de procedimento para o atendimento individual? É permitido atendimento simultâneo, desde que, respeitado o distanciamento de 1 metro entre os procedimentos, resguardando a privacidade do cliente quando necessário.	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 7º. Inciso II	I					
93	Possui lavatório exclusivo para higienização das mãos com água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa a pedal?	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 7º. Inciso II	I					
94	Os móveis e equipamentos estão dispostos de forma a manter um espaço suficiente para circulação?	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 7º. Inciso II	N					
95	Possui área/sala de processamento de artigos dotada de: a) pia com bancada e água corrente para limpeza de materiais; d) Área específica para guarda de materiais esterilizados dotada de armário exclusivo fechado, limpo e livre de umidade. e) Área específica para materiais limpos e equipamentos não esterilizados, dotada de local fechado, limpo e livre de umidade. IV – Ambientes de Apoio: a) Instalações sanitárias, em bom estado de conservação e higiene, dotada de lavatório exclusivo para higienização das mãos com água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa a pedal. b) Depósito de Material de Limpeza (DML) - dotado de tanque, para higienização de materiais usados no processo de limpeza das superfícies do estabelecimento e para o descarte das águas servidas.	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 7º. Inciso III	I					
96	Possui bancada para o preparo, desinfecção ou	Ref. Técnica Serviços	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	esterilização de materiais e disposição de equipamentos;	de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 7º. Inciso III, b						
97	Caso não haja sala de processamento de material, esta atividade está sendo realizada em uma área dentro da sala de procedimento, com barreira técnica e lavatório exclusivo para higienização das mãos?	Ref. Técnica Serviços de Estética e embelezamento sem responsabilidade médica-ANVISA 2009 Art. 7º. Inciso III, c.	I					
98	Os estabelecimentos mantêm ficha cadastral de todos os clientes atendidos, contemplando os seguintes registros: a) Identificação do cliente: nome completo, data de nascimento, sexo, endereço completo e o número da identidade; b) Data de atendimento do cliente; c) Tipo de procedimento realizado com data e local do corpo onde foi realizado o procedimento d) Eventos adversos/Intercorrências (alergias, infecções, acidentes e outras); e) Autorização por escrito dos pais e na falta destes, do responsável legal, em caso de menores de 18 anos de idade, anexada à ficha cadastral; f) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido g) Informações dos produtos utilizados no procedimento Nome do produto; Nº. de lote; Fabricante; Nº. de registro na ANVISA; Data de fabricação; Data de validade; Data de abertura do frasco. h) Nome do profissional que realizou o procedimento?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 3º.	N					
99	O cliente está sendo orientado previamente, por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de todos os riscos decorrentes da execução dos procedimentos. Este Termo de que trata este artigo está sendo preenchido em 2 (duas) vias, ficando a 1ª via anexada à ficha cadastral, devidamente assinada previamente à realização do procedimento, conforme documento de identificação apresentado e a 2ª via entregue ao cliente?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 4º. E parágrafo único	N					
100	É proibido a realização dos procedimentos de tatuagem e piercing em menores de 18 anos de idade, nos termos da legislação vigente (Artigos 5º, 17º e 18º da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e Adolescente e Art.129 do Código Penal Brasileiro), salvo com autorização por escrito do responsável legal pelo menor, por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido? Está sendo apresentado e anexado ao referido documento, cópia da carteira de identidade do responsável legal pelo menor e cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade do menor?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 5º. e §1º	I					
101	Possui sala de procedimento para o atendimento individual? Para o atendimento simultâneo está sendo respeitado o distanciamento de 1 metro entre os procedimentos, resguardando a privacidade do cliente quando necessário?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 6º Inciso II	I					
102	Possui lavatório exclusivo para higienização das mãos com água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa a pedal?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 6º Inciso II	I					
103	Os produtos utilizados no procedimento de pigmentação artificial permanente da pele devem	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	possuem registro na ANVISA ou do órgão competente, e obedecem ao disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº. 55/2008 de 06 de agosto de 2008 ou outra que vier substituí-la?	Piercing- ANVISA 2009, Art. 8º						
104	As tintas são fracionadas para cada cliente e as sobras desprezadas no lixo infectante?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 8º §1º	I					
105	A parte do equipamento que entra em contato com a derme não está tendo contato com a tinta na embalagem original?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 8º §2º	I					
106	Os piercing são constituídos de materiais biocompatíveis, reconhecidamente aptos para inserção subcutânea, que possuam qualidade, a fim de evitar riscos de reações alérgicas ou outros agravos à saúde?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 9º	I					
107	Antes de serem introduzidos e fixados no corpo humano, os piercing estão sendo submetidos a processos de esterilização?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 9º parágrafo único.	I					
108	Todos os equipamentos e materiais não descartáveis empregados na execução de procedimentos descritos neste documento estão sendo submetidos a processo de limpeza, desinfecção e/ou esterilização, em conformidade com o preconizado pelo Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde/MS, ou outro que o complemente, altere ou substitua?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 10º	I					
109	As luvas, agulhas, lâminas ou dispositivos destinados a raspar pêlos, empregados nas práticas de tatuagem e piercing estão sendo usados como artigos descartáveis?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 10º parágrafo único.	I					
110	Os produtos saneantes empregados na higienização dos ambientes estão sendo acondicionados em local próprio para este fim e possuem registro no MS?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 11º	I					
111	A manutenção preventiva e a corretiva dos equipamentos de esterilização estão sendo registradas, assinadas e datadas?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 12º	I					
112	Para a execução de atividades inerentes à prática de procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e colocação de piercing, o profissional possuem rotinas técnicas padronizadas que estão disponibilizadas e implementadas, contendo instruções sequenciais das operações ali realizadas? E são datadas e assinadas pelo responsável legal?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 13º	I					
113	O estabelecimento dispõem de materiais em número adequado para o atendimento à demanda? e estão embalados individualmente ou através de kits individuais para cada cliente?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 14º	I					
114	Existe um protocolo prevendo o encaminhamento para serviços de saúde em casos de acidentes e/ou reações alérgicas e infecção de clientes bem como atendimento em caso de acidente com exposição a material biológico?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 15º	I					

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

115	Os profissionais que realizam procedimentos de pigmentação artificial permanente da pele e colocação de piercing são vacinados contra hepatite B e tétano sem prejuízo de outras que forem necessárias?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 16º	I					
116	Os profissionais fazem uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 17º	I					
117	Os profissionais apresentaram documento que comprove o conhecimento básico em controle de infecção, processamento de artigos e superfícies, biossegurança e gerenciamento de resíduos?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 18º	N					
118	É garantido que os profissionais que realizam os procedimentos não realizem a prescrição e administração de quaisquer medicamentos (anestésicos, antibióticos, antiinflamatórios e outras vias) por qualquer via de administração (tópica, oral, injetável e outras) aos seus clientes?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 20º	I					
119	É proibido no local, fumar, comer, beber ou manter plantas, alimentos, bebidas, animais, medicamentos de uso pessoal, pessoas e objetos alheios às atividades do setor, na área de processamento de materiais?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 22º	I					
120	Existe afixado em local visível, um quadro contendo esclarecimentos acerca dos riscos e de implicações relacionadas aos procedimentos de tatuagem e piercing ?	Ref. Técnica Serviços de Tatuagem e Piercing- ANVISA 2009, Art. 23º	N					
MODELO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO								
QUADRO DE INFORMAÇÕES SOBRE MAQUIAGEM DEFINITIVA, TATUAGEM E PIERCING: Verifique as condições de limpeza, higienização, conservação geral do estabelecimento e se o mesmo oferece privacidade; A tatuagem é de difícil remoção e sua retirada pode deixar cicatrizes; As luvas, agulhas, lâminas e outros dispositivos destinados a raspar pêlos, empregados na prática de tatuagens, devem ser de uso único (descartáveis); O profissional deve lavar as mãos antes e após o atendimento do cliente. Ao executar o procedimento o profissional deverá utilizar luvas, máscara descartáveis de uso único. É recomendável uso de protetor de cabelo (gorro, boné, etc...), avental e protetor ocular; O piercing deverá ser esterilizado em embalagem individual, aberta à vista do cliente, antes de ser introduzido no corpo; As agulhas finais de tatuagem (agulha+haste) deverão, depois de montadas, ser esterilizadas em embalagens individuais e abertas à vista do cliente; As agulhas de piercing (jelco) devem ser descartáveis, de uso único e ser abertas à vista do cliente Os perfurocortantes (agulhas, jelco, lâminas, etc.) deverão ser descartadas em recipiente próprio à vista do cliente. Não é recomendável a aplicação de piercing e tatuagem em cartilagem do nariz, orelha (exceto lóbulo), nas articulações, mamilos e órgãos genitais; As tintas deverão ser fracionadas para cada cliente, devendo ser desprezadas as sobras; É vedada aos maquiadores, tatuadores e piercers a prescrição e administração de quaisquer medicamentos								

N –Necessário **I** – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

	<p>(anestésicos, antibióticos, antiinflamatórios e outros) por qualquer via de administração (tópica, oral, injetável e outras) a seus clientes; Pessoas portadoras de doenças que possam oferecer riscos devem ter liberação médica. Só será permitida a realização de prática de maquiagem definitiva, tatuagem e piercing em indivíduos menores de 18 anos mediante autorização, por escrito, dos pais ou responsável legal; Em caso de dúvidas ou reclamações, entre em contato com a Vigilância Sanitária local</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO QUADRO: Este quadro deverá ser no mínimo, formatado com fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 48, estilo normal, com espaçamento normal. Deverá ser afixado na recepção, em local visível ao público.</p>							
	<p>TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) DADOS PESSOAIS Nome do Cliente: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____ C.I. _____ CPF: _____ Endereço: _____ Nome do Responsável Legal em caso de menor: _____ CPF: _____</p> <p>Declaro estar informado e ciente das possíveis complicações decorrentes da prática de maquiagem definitiva, tatuagem e colocação de piercing sobre:</p> <p>1 – As dificuldades de remoção de tatuagem; 2 – As possíveis sequelas remanescentes à colocação e/ou retirada de piercing 3 – Às reações alérgicas a alguns pigmentos e materiais ou a rejeição orgânica dos mesmos como corpo estranho 4 – A inserção de piercing e tatuagens em locais do corpo como áreas cartilaginosas, articulações, genitália e mucosas 5 - As aplicações de maquiagens definitivas, tatuagens e colocação de piercing em pacientes portadores de doenças infectocontagiosas (hepatites, hanseníase, dentre outras), diabetes mellitus, AIDS ou outra imunodeficiência; coagulopatias; doenças cardíacas de qualquer natureza, alérgicas, portadores de prótese em qualquer local e válvulas cardíacas; convalescentes de doenças, cirurgias recentes, predisposição a quelóide; bem como, aplicação dos procedimentos em locais com cicatrizes, alergias, queimaduras ou doenças agudas ou crônicas da pele. Nestes casos necessitam de avaliação e liberação médica.</p>							
	<p>DADOS DO ESTABELECIMENTO Razão Social: _____ Fantasia: _____ Endereço: _____ CNPJ/CPF: _____ Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ Nome do profissional: _____</p>							
	<p>ORIENTAÇÃO:</p>							

N –Necessário| – Imprescindível **R** – recomendado

NA – Não se aplica

NO – Não observado

<p>Em caso de febre, vermelhidão, dor ou quaisquer ocorrências anormais, procure um serviço de saúde, o mais breve possível. Em conformidade com o descrito, dou meu consentimento para que o profissional acima execute a aplicação de</p> <p>_____</p> <p>no _____,</p> <p>(local de aplicação)</p> <p>Assinatura responsável legal (para menores de 18 anos).</p> <p>Assinatura do cliente</p> <p>C.I.n°. _____ Órgão _____</p> <p>Expedidor: _____</p> <p>Data ____/____/____</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

3. CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÕES:

OBSERVAÇÕES: os itens indispensáveis inviabilizam a liberação da licença

CONSIDERAÇÕES:

CONCLUSÃO:

- () Apto a receber licença sanitária.
- () Apresenta irregularidades de baixo risco, concedido prazo em Termo de Intimação de _____ dias para adequação.
- () Apresenta irregularidade de risco iminente á saúde pública, encaminhar para interdição.